

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA - CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

Instituto de Ensino Superior do Piauí S.A., devidamente inscrito no CNPJ 21.909.778/0001-98, com sede nesta cidade, na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123, Uruguai, CEP:64.073-505, Teresina/PI, mantenedora da **Afy Uninovafapi**, localizado na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123, Uruguai, CEP:64.073-505, Teresina/PI, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA - CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE** para o semestre letivo de 2026-1, que atuarão em atividades práticas de preceptoria na área da saúde nos cursos de graduação da **Afy Uninovafapi**. Esse processo seletivo será realizado através das normas definidas por este instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 O Processo tem por objetivos contribuir para o redimensionamento dos processos de acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem por meio do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA - CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE** mediante oferta de bolsas para o semestre letivo de 2026-1, com apoio da **Afy Uninovafapi**, no âmbito dos serviços de Atenção à Saúde, em conjunto com os acadêmicos da saúde nos cursos de graduação da **Afy Uninovafapi**, vinculados aos eixos da matriz curricular com a finalidade de proporcionar a complementação da formação universitária por meio de atividades práticas.

1.3 O Programa aqui ofertado visa:

- i. contribuir para a formação de recursos humanos para a preceptoria na IES;
- ii. estimular preceptores a envolverem estudantes de graduação nas atividades profissionais, nos cenários de ensino/aprendizagem;

1.4 Este Edital estará disponível para download no site da **Afy Uninovafapi** onde ocorrerão as divulgações.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E BOLSAS

2.1 O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA - CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE** e que exercerão atividades práticas e atuarão como preceptores nos cursos de graduação da **Afy Uninovafapi**.

2.2 Serão disponibilizadas vagas para o curso, a ser realizado no período de vigência deste edital, distribuídas da seguinte forma:

EIXO	NÚMERO DE VAGAS
Estágio Curricular (exclusivo para Enfermeiros)	6
Estágio Curricular (exclusivo para Fisioterapeutas)	6 cadastro de reserva
Estágio Curricular (exclusivo para Fonoaudiólogos)	2
Estágio Curricular (exclusivo para Nutricionistas)	3
Internato Médico - Clínica Médica (exclusivo para Médicos)	5 + cadastro de reserva
Internato Médico – Ginecologia Obstetrícia (exclusivo para Médicos)	2 + cadastro de reserva
Internato Médico – Pediatria (exclusivo para Médicos)	5 + cadastro de reserva
Internato Médico – Urgência e Emergência (exclusivo para Médicos)	4 + cadastro de reserva
Internato Médico – Saúde Mental (exclusivo para Médicos)	1 + cadastro de reserva

2.3 Os candidatos aprovados receberão bolsa relativa ao total de horas de atividades práticas realizadas em cenários externos.

2.4 O valor mensal da bolsa será apurado de acordo com as horas de atividades de supervisão práticas desempenhadas. Nos períodos de recessos escolares/ intervalo de rodízios, diante a ausência de tais atividades, o valor de bolsa não será computado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.1** As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.office.com/r/mvix8DwvcE> e exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 3.1.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3 Os candidatos deverão enviar para o e-mail elismar.holanda@afya.com.br, no ato da inscrição, como requisito essencial para sua inscrição, os documentos descritos:

- i. Diploma de graduação emitido por instituição de ensino brasileira, devidamente autorizada pelo MEC – Ministério da Educação;
- ii. Certidão de regularidade e inscrição junto ao Conselho Profissional;
- iii. Carteira de Identidade – RG ou equivalente com foto;
- iv. CPF;
- v. Informativo de conta para pagamento das bolsas, cuja titularidade deve ser do bolsista, informando no nome banco, o número da agência bancária, o número da conta corrente.

3.1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.7 A **Afyá Uninovafapi** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.8 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.9 A **Afyá Uninovafapi** poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.2 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 O candidato deverá realizar sua inscrição inicialmente por meio do formulário eletrônico, disponível em <https://forms.office.com/r/mvix8DvwCE>

3.2.2 Os documentos expressos no item 3.1.3 deste Edital devem ser encaminhados em formato digital para o e-mail elismar.holanda@afya.com.br, no período de 14 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026, prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **Afyá Uninovafapi**.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos à participação no EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE

CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA - CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE deverão cumprir os seguintes requisitos:

- i. Ser graduado em cursos da área da saúde, objeto deste edital;
- ii. Ter disponibilidade de horários para participar de forma presencial ou remota de cursos, palestras e capacitações e semana pedagógica, conforme solicitação da respectiva coordenação de curso e/ou de estágio/internato, bem como, da coordenação acadêmica ou reitoria da **Afyá Uninovafapi**;
- iii. Ter disponibilidade de horário para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE** cujos módulos serão realizados durante a vigência deste edital, e para o acompanhamento como preceptor, nos respectivos campos, com alunos dos cursos de graduação da **Afyá Uninovafapi**.
- iv. Ter compatibilidade de horário semanal para a atividade de preceptoria dos alunos dos cursos de graduação da **Afyá Uninovafapi**.
- v. Ser comprometido com as atividades de preceptoria dos alunos dos cursos de graduação da **Afyá Uninovafapi**.

4.2 A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise curricular, documental e entrevista.

4.3 A análise curricular será realizada através do currículo Lattes, documentado e entregue no ato da inscrição.

4.4 A entrevista será agendada pela Coordenação Acadêmica da **Afyá Uninovafapi** mediante aprovação prévia dos currículos lattes.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 Para todos os efeitos desta seleção estabelece-se os seguintes critérios para análise curricular:

TABELA I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

a) Artigo científico com conselho editorial ou capítulo de livro com conselho editorial. Publicação em que o candidato aparece como um dos autores.	02 pontos
b) Bolsista de Iniciação Científica. Se o candidato participou de iniciação científica pela IES com bolsa.	01 ponto
c) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação.	02 pontos
d) Participação em evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com apresentação de trabalho oral ou pôster. Obs.: Não se inclui neste item a participação de eventos apenas na condição de ouvinte.	02 pontos

e) Atividades extracurriculares: Inclui atividades que o candidato desempenhou ou desempenha paralelo ao curso de graduação. Incluem-se neste item a participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais (dar aula) ou trabalho remunerado em outras profissões.	02 pontos
f) Histórico Escolar da graduação: Média das notas do histórico escolar ajustada à proporção de 0 a 1. Exemplo: Se a nota do aluno foi de 0 a 10 (8,5 por exemplo) será dividida por 10, ou seja, 0,85. Se a nota do aluno foi computada de 0 a 100 (85, por exemplo), será dividida por 100, ou seja, 0,85.	01 ponto
Total máximo de pontos	10 pontos

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1** O Resultado Final deste Processo será apurado após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.
- 6.2** Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação que será publicada no site da **Afyá Uninovafapi**, no dia 20 de janeiro de 2026.
- 6.3** Não caberá interposição de recurso à **Afyá Uninovafapi**, acerca do resultado deste processo seletivo.

7. DO CANDIDATO JUNTO AO PROGRAMA

- 7.1** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados para o e-mail elismar.holanda@afya.com.br no momento da formalização do cadastro.
- 7.2** A documentação a ser apresentada para o Programa é a que se encontra abaixo listada:
- Carteira de Identidade (RG);
 - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Diploma de graduação, por Instituição de ensino brasileira, credenciada pelo MEC – Ministério da Educação;
 - Histórico Escolar da graduação;
 - Certidão de regularidade e inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional;
 - Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da conta, sendo permitido somente conta do próprio candidato.
 - Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.

- 7.3** Disposições sobre o cadastro:

- 7.3.1** Em hipótese alguma serão aceitos cadastros sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
- 7.3.2** O diploma só será aceito se preencher as exigências legais.

- 7.3.3** Não serão aceitos cadastros após o encerramento do prazo estipulado.
- 7.3.4** O candidato aprovado que não efetuar o cadastro no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
- 7.3.5** O cadastro será realizado pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia.
- 7.3.6** O candidato que se cadastrar no programa ficará sujeito ao Regimento Interno da **Afyा Uninovafapi**, bem como, os seus regulamentos internos, portarias, resoluções e demais documentos pertinentes ao tema.
- 7.3.7** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação do cadastro do candidato junto ao programa.

7.4 Data e Meio para formalização do cadastro:

7.4.1 DATA: 14 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026.

7.4.2 Meio: Envio dos documentos para o e-mail elismar.holanda@afya.com.br

8. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 Uma vez classificado o Candidato, e firmado o Contrato de Prestação de Serviços no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA - CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, poderá ocorrer a rescisão nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Pelo CONTRATANTE / CANDIDATO

- i. Por desistência formal, ou seja, comunicação escrita neste sentido dirigida à Coordenação do Curso;

8.1.2 Pela CONTRATADA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- i. Por se tratar de um edital vinculado a cursos de capacitação em preceptoria, o preceptor selecionado deverá ter frequência mínima de 75% em cursos e demais capacitações de forma presencial, e 100% de forma on-line.
- ii. Uma vez não atingida esta frequência, a CONTRATADA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO, poderá rescindir unilateralmente a bolsa de preceptoria.
- iii. Mediante notificação de rescisão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- iv. Pela descontinuidade do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA - CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

8.2 A rescisão ocorrerá sem ônus ou qualquer multa ou indenização à parte denunciante executando-se, sempre e obviamente, as obrigações da **CONTRATADA** quanto ao pagamento relativo às bolsas de estudo que porventura estejam pendentes à época da denúncia.

8.3 Na hipótese de rescisão do contrato decorrente das hipóteses previstas acima, não caberá ao CONTRATANTE o direito de pleitear qualquer indenização, seja a que título for.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

9.2 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas na **Afyा Uninovafapi**, ou no endereço eletrônico <https://teresina.afya.com.br/>.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://teresina.afya.com.br/>.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://teresina.afya.com.br/>.

9.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

9.6 O programa institucional que trata este edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a **Afyा Uninovafapi**.

9.7 Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

9.8 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://teresina.afya.com.br/>.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da **Afyा Uninovafapi**.

9.10 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de cadastrado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **Afyा Uninovafapi**.

9.12 Os candidatos aprovados que, no curso do desenvolvimento da pesquisa, não cumprirem as atividades exigidas pelo programa poderão ser desligados a qualquer momento da bolsa de pesquisa, ficando vaga a sua função para preenchimento por outro bolsista.

9.13 Os candidatos aprovados ao exercerem as atividades práticas de preceptoria deverão atuar sob a ótica da responsabilidade civil, ética e profissional que a profissão requer, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, eventualmente sofridos no exercício de sua atuação pela **Afyा Uninovafapi**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, morais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda, responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas à defesa.

9.14 O início do programa de bolsa de preceptoria se dará a partir de 26/01/2026, encerrando-se em 01/07/2026, conforme calendário acadêmico da **Afyा Uninovafapi**.

Teresina, 14 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br IRACEMA REBECA DE MEDEIROS FAZIO
Data: 14/01/2026 11:18:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Iracema Fazio
Pró Reitora Acadêmica